



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.490

AUTORIZA O CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL “BENJAMIN QUINTINO DA SILVA” A ALIENAR O IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.521, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL “BENJAMIN QUINTINO DA SILVA”**, autorizado a alienar o imóvel localizado à Ladeira São Benedito, nº 59, Centro, doado pelo Município mediante a Lei Municipal nº 3.521, de 20 de setembro de 2001.

Parágrafo único. O valor recebido pela entidade em decorrência da alienação do imóvel de que trata o *caput*, deverá ser utilizado única e exclusivamente para adimplir as dívidas relativas a construção da nova sede e investir em novos cursos para os jovens aprendizes.

Art. 2º A entidade fica proibida dar outra destinação aos valores obtidos com a venda do imóvel, se não a que determina esta Lei, sob pena de revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de dezembro de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 188/13
Autoria: Poder Executivo Municipal